



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FERNANDO PEDROZA - RN
ANO I, EDIÇÃO Nº 0055, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
CHEFIA DE GABINETE

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pelo seu Gestor o Sr. JOÃO MARIA BRAGA, brasileiro, casado, prefeito constitucional, inscrito no CPF/MF nº 616.228.774-20 e portador do RG 728.234 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua em frente ao posto 48 – Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 40.647.316/0001-94, Endereço: Rua Paulo Lyra, 3430, Candelária, Natal/RN, e em Brasília/DF, St. Bancário Sul, Qd. 02 Bl. “E”, Ed. Prime Business, Sl. 304, Asa Sul, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Distrato Unilateral, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato administrativo nº 022/2025, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto era a contratação de pessoa jurídica em serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de Direito Pública, Direito Municipal e Direito Administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da Prefeitura Municipal) e remota (sedes do escritório – Natal/RN e Brasília/DF) e destinados assessorar o Gabinete do(a) Prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da Administração Pública, inclusive junto aos órgãos de controle interno e externo, compreendendo, ainda, da advocacia pública frente aos Tribunais Estaduais, Federais e Superiores em questões afetas ao município, e em complementação técnica à atuação da Procuradoria do município de Fernando Pedroza/RN.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FERNANDO PEDROZA - RN
ANO I, EDIÇÃO Nº 0055, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, rescinde unilateralmente, a partir de 01/08/2025 o Contrato nº 022/2025 mencionado na cláusula anterior, ficando ajustado que a rescisão se dá em caráter amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referente a prestação de serviços, oriundas do contrato administrativo firmado entre elas.

Fernando Pedroza/RN, 05 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Código Identificador: 9AHJG7W9HF